



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA -PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 - Fax: (37) 3334-1202 - CNPJ: 05.472.772/0001-40
e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

PORTARIA Nº 009/ 2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Piracema - PIRAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, IV e IX da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor Sr. **JOSÉ MARIA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 442.836.286-20, matrícula 000069-8, no cargo efetivo de Motorista, Nível 12, Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

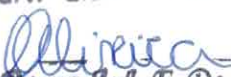
Piracema, 01 de novembro de 2018.


Jorge Ferreira Marques
Superintendente do PIRAPREV

Jorge Ferreira Marques
Superintendente do PIRAPREV
MAT: 98-1

Publicado em: 01 / 11 / 2018

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)


Carolina Bruna Ap. F. De Oliveira
MG-17.059.708